

LEI Nº 2.359, DE 11 DE ABRIL DE 2001

“Autoriza doação de imóvel urbano e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Biológica de Ecologia e Meio Ambiente de Quirinópolis - ABEMA, portadora do CGC sob nº 03.570.717/0001-67, com sede na Rua 3, Quadra 1, Lote 32, Conjunto Rio Preto, nesta cidade, um lote de terreno urbano sem benfeitoria, de preferência nas proximidades da UEG.

Parágrafo Único - A doação deste imóvel à Associação Biológica de Ecologia e Meio Ambiente de Quirinópolis - ABEMA, se destina exclusivamente para a construção de sua Sede.

Art. 2º - As divisas e confrontações do lote de terreno urbano, constarão no Decreto de Doação.

Art. 3º - Caso seja desvirtuado o uso do imóvel, senão para a construção da Sede da ABEMA, ele retornará, automaticamente, ao domínio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração